INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA 22 VERSÃO: 4 PÁGINA: 1/10



ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

1. FINALIDADE

Esta Instrução

Dispõe sobre os procedimentos pertinentes à gestão e fiscalização da execução de contratos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Responsáveis

- **2.1.** São responsáveis pelas atividades inerentes à gestão e fiscalização da execução de contratos:
 - I Gestor de Contrato;
 - II Secretário de Administração e Orçamento (SAO);
 - III Seção de Contratos (SECON);
 - IV Seção de Contabilidade Gerencial (SECOG);
 - V Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOFI).

Conceitos

- 2.2. Gestor de Contrato servidor designado pela Administração para exercer as atribuições de gestão e fiscalização de contrato previstas nesta Instrução, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo no exercício da função, a critério do Tribunal.
 - **2.2.1.** Quando a gestão e fiscalização da execução de contrato forem conferidas a uma Comissão, seu presidente exercerá as atribuições de Gestor de Contrato.
 - 2.2.2. Poderão ser nomeados Fiscais de Execução e de Documentação para auxiliar o Gestor em suas atividades, quando se mostrar mais adequado ao objeto contratado ou se a Unidade responsável tiver estruturas administrativa e de pessoal que comportem a divisão das atribuições.
- 2.3. Fiscal de Execução servidor designado pela Administração para assistir o Gestor do Contrato com atribuições limitadas ao acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 2.4. Fiscal de Documentação servidor designado pela Administração para assistir o Gestor do Contrato com atribuições limitadas à análise e controle da documentação originada da execução do contrato, compree dendo a verificação das legislações fiscal, tributária, trabalhista, comercial e contábil.

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA 22 VERSÃO: 4 PÁGINA: 2/10 ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Atribuições do Gestor de Contrato

Gestão

- **3.1.1.** Representar a Administração junto à Contratada durante a execução do Contrato.
- **3.1.2.** Orientar a Contratada quanto ao fiel cumprimento do Contrato.
- **3.1.3.** Controlar a regularidade da execução do Contrato, de acordo com a legislação e os termos do instrumento contratual, zelando pela observância das obrigações, condições, especificações, valores e prazos nele contidos.

Fiscalização execução

- da 3.1.4. Acompanhar a execução do objeto contratado e elaborar o Relatório de Acompanhamento de Execução de Contrato (Anexo 1) e do Registro de Ocorrências Durante a Execução de Contrato (Anexo 2).
 - **3.1.4.1.** Para essa atribuição, o Gestor poderá ser assistido pelo Fiscal de Execução conforme regulamentado nas Disposições Gerais desta Norma.

Fiscalização documentação

- da 3.1.5. Analisar a documentação originada da execução do Contrato e elaborar o Relatório de Regularidade da Documentação de Contrato (Anexo 3), a Nota de Conformidade da Execução de Contrato (Anexo 4) e a lista dos empregados da Contratada a serviço neste Tribunal.
 - 3.1.5.1. Para essa atribuição destor poderá ser assistido pelo Fiscal de Documentação conforme regulamentado nas Disposições Gerais desta Norma

Reunião

3.1.6. Promover, após assinatura dos contratos de obra ou serviço de engenharia e de serviços continuados com disponibilização de mão de obra, reunião com o representante da Contratada, para esclarecimento das obrigações contratuais, devendo ser efetuado registro em Ata, sendo facultada a presença de outros interessados, a exemplo da SECON, SECOG e Unidade Solicitante.



VERSAO:

PÁGINA: 3/10

ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Garantia/conta de aprovisionamento

- **3.1.7.** Providenciar junto à Contratada a prestação de garantia e a abertura de conta de aprovisionamento na instituição financeira apropriada, quando for o caso.
 - **3.1.7.1.** No caso de garantia mediante caução em dinheiro, o Gestor do Contrato deverá providenciar junto à Contratada a abertura de conta-caução na instituição financeira apropriada.
 - **3.1.7.2.** Encaminhar à SECON e SECOG cópia digitalizada das garantias oferecidas pelas Contratadas para fins de catalogação e registro.
 - 3.1.8. Providenciar a liberação da garantia e da conta de aprovisionamento, após regular e integral cumprimento do Contrato e autorização do Ordenador de Despesas, informando à SECOG o efetivo resgate da garantia pela Contratada para fins de baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Encaminhar relatório à SAO

3.1.9. Encaminhar, mensalmente, conforme o caso, à Secretaria de Administração e Orçamento, por intermédio da SECON, o Relatório de Acompanhamento de Execução de Contrato (**Anexo 1**).

Encaminhar lista de empregados à COSEG

3.1.10. Informar, mensalmente ou quando houver alteração, à Coordenadoria de Serviços Gerais, para fins de divulgação, lista dos empregados da Contratada a serviço neste Tribunal.

Defeitos, falhas e irregularidades

- **3.1.11.** Solicitar à Contratada a adoção das medidas cabíveis à solução de eventual defeito, falha ou irregularidade ocorridos na execução do Contrato.
 - **3.1.11.1.** Nas ocorrências, o Gestor deverá comunicar o fato ao Secretário de Administração e Orçamento, preenchendo e apresentando-lhe, o Registro de Ocorrências Durante a Execução de Contrato (**Anexo 2**).
 - 3.1.11.2. Recebido o Registro de Ocorrências Durante a Execução de Contrato (Anexo 2), o Secretário de Administração e Orçamento determinará a juntada aos autos do respectivo pagamento.

Alteração de contrato ou nova contratação

- **3.1.12.** Manifestar-se categoricamente sobre eventuais alterações do Contrato ou nova contratação:
 - 3.1.12.1. Constatada a necessidade de alteração, ou havendo solicitação da Contratada, o Gestor deverá comunicar o fato ao Secretário de Administração e Orçamento, preenchendo e apresentando-lhe a Nota de Alteração de Contrato (Anexo 5).

ASSI

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA 22

VERSÃO: 4

PAGINA: 4/10

ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

3.1. Atribuições do Gestor de Contrato

Alteração de contrato ou nova contratação

- **3.1.12.2.** O Gestor comunicará diretamente à SECON, no prazo de 90 dias para o término da vigência do contrato, a falta de interesse da Administração em sua prorrogação e, se for o caso, provocará a unidade solicitante para iniciar uma nova contratação, nos termos da Instrução Administrativa 23 deste Tribunal.
- 3.1.12.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, o Gestor deverá emitir a Nota de Alteração de Contrato (Anexo 5) e encaminhá-la à SAO com antecedência mínima de 120 dias para o término da vigência do Contrato, devidamente instruída com a manifestação positiva da Contratada sobre o interesse da prorrogação e a documentação de habilitação.
 - **3.1.12.3.1.** As justificativas para a prorrogação deverão constar da Nota de Alteração de Contrato (**Anexo 5**).
 - 3.1.12.3.2. No caso de manifestação negativa ou silêncio por parte da Contratada, o Gestor provocará a unidade solicitante para iniciar uma nova contratação, nos termos da Instrução Administrativa 23 deste Tribunal.
- 3.1.12.4. Se o Gestor não adotar quaisquer das medidas previstas nos itens 3.1.12.2. e 3.1.12.3., a COMAP, até 120 dias para o término da vigência do Contrato, prestará informações à SAO, que as submeterá à Diretoria-Geral para adoção das providências cabíveis.

Rescisão de contrato

- 3.1.13. Manifestar-se categoricamente sobre a rescisão do Contrato.
 - 3.1.13.1. Constatada a necessidade, ou havendo solicitação da Contratada, o Gestor deverá comunicar o fato ao Secretário de Administração e Orçamento, preenchendo e apresentando-lhe a Nota de Rescisão de Contrato (Anexo 6).

Aplicação de penalidades

- **3.1.14.** Solicitar, motivando circunstanciadamente, procedimento para a aplicação de penalidade, por meio do preenchimento da Solicitação de Instauração de Procedimento para Aplicação de Penalidades (**Anexo 7**).
 - **3.1.14.1.** Instaurado p procedimento, caberá ao Gestor manifestar-se categoricamente sobre as alegações apresentadas pela Contratada em defesa prévia e recursos.



PÁGINA: 5/10

ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Atesto de fatura/nota fiscal

- **3.1.15.** Conferir e atestar a fatura ou nota fiscal, encaminhando-a à SEOFI para pagamento.
 - **3.1.15.1.** Ao encaminhar a fatura ou nota fiscal para pagamento, o Gestor deverá anexar o Relatório de Regularidade da Documentação de Contrato (**Anexo 3**) e a Nota de Conformidade da Execução de Contrato (**Anexo 4**).
 - **3.1.15.2.** Em caso de pagamento superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), encaminhar a Nota de Conformidade da Execução de Contrato (**Anexo 4**) para o Secretário de Administração e Orçamento, que o despachará para pagamento.

Verificação da qualidade dos serviços

3.1.16. Verificar, junto aos usuários, a qualidade dos bens e serviços contratados, podendo utilizar-se de formulários de avaliação próprios, dos quais devem constar, no mínimo, a descrição do objeto e campos para reclamações e sugestões.

Alteração de dados cadastrais

3.1.17. Comunicar à SECON qualquer alteração dos dados cadastrais da Contratada.

Manutenção de Arquivo

3.1.18. Manter arquivo próprio contendo, além do instrumento contratual, seus aditivos e apostilas, toda a documentação relativa à execução do Contrato, especialmente o comprovante da garantia oferecida, as faturas ou notas fiscais, a correspondência mantida com a Contratada, as Solicitações, Notas e Relatórios.

3.2. Atribuições do Secretário de Administração e Orçamentø

Prestar informações

- 3.2.1. Submeter à Diretoria-Geral, para a adoção das providências cabíveis, as informações recebidas da SECON no caso de o Gestor não adotar quaisquer das medidas previstas nos itens 3.1.12.2. e 3.1.12.3.
- 3.2.2. Manter-se informado sobre a gestão dos contratos para, sempre que solicitado, prestar as informações necessárias.

Solicitar procedimento

- 3.2.3. Determinar à SECON, conforme comunicação do Gestor, que proceda à formalização de procedimento para alteração ou rescisão do Contrato, assim como a instauração do procedimento para aplicação de penalidade à Contratada.
 - 3.2.3.1. A determinação é emitida por meio de despacho nos Formulários Nota de Alteração de Contrato (Anexo 5) e Solicitação de Instauração de Procedimento para Aplicação de Penalidades (Anexo 7), respectivamente.

VERSÃO: 4

PÁGINA: 6/10

ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Solicitar procedimento

3.2.4. Autorizada a rescisão do Contrato, e havendo solicitação fundamentada, o Secretário de Administração e Orçamento deverá solicitar a instauração de procedimento licitatório para a nova contratação.

Emitir despacho na Nota de Conformidade

3.2.5. Emitir, tratando-se de pagamento de bens, serviços ou obras de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), despacho na Nota de Conformidade da Execução de Contrato (Anexo 4), que deverá acompanhar a respectiva documentação.

3.3. Atribuições da SECON

Solicitação de

3.3.1. Apresentar à SEOFI, uma vez autorizada a contratação ou a Empenho à SEOFI alteração de Contrato, o Formulário Solicitação de Empenho (Anexo 8), anexando, conforme o caso, planilha descritiva com o valor total devido à Contratada, por exercício financeiro, para efeito de empenhamento da despesa.

Instrumento contratual

- 3.3.2. Confeccionar os instrumentos contratuais e suas minutas. exceto as decorrentes de licitação.
 - 3.3.2.1. As minutas dos instrumentos contratuais constantes dos procedimentos de licitação serão confeccionadas pela Seção de Licitações (SELIC).

Disponibilização de material

- 3.3.3. Providenciar material de apoio à gestão dos contratos para entrega aos gestores, como também disponibilizar /e manter atualizada a seguinte documentação em ambiente específico da intranet:
 - I Manual ou guia de gestão e fiscalização de contratos;
 - II Cópia digitalizada dos Contratos em vigor, de seus termos aditivos e apostilas;
 - III Modelo de demonstrativo a ser prechchido pelo Gestor Contrato com os percentuais aplicados aprovisionamento das obrigações trabathistas estabelecidas em contrato.

Dúvidas

3.3.4. Esclarecer eventuais odúvidas atinentes à legislação reguladora de contratos administrativos e às cláusulas dos Contratos firmados por este Tribunal.

Assessoramento

3.3.5. Assessorar, quando necessário, na elaboração das informações e comunicações internas e externas expedidas pela Secretaria de Administração e Drçamento relativas a contratos.



VERSÃO: 4

PÁGINA: 7/10

ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Informação ao Secretário

3.3.6. Informar à Secretaria de Administração e Orçamento, oportunamente, conforme o caso, sobre o não encaminhamento, pelo Gestor de Contrato, da garantia a ser oferecida pela Contratada no prazo previsto no respectivo instrumento contratual.

3.3. Atribuições da SECON

Informação ao Secretário

- **3.3.7.** Informar à Secretaria de Administração e Orçamento, oportunamente, conforme o caso, sobre o não encaminhamento, pelo Gestor de Contrato, do Relatório de Acompanhamento de Execução de Contrato (**Anexo 1**) e, se for o caso, do Registro de Ocorrências Durante a Execução de Contrato (**Anexo 2**).
- **3.3.8.** Prestar informações sobre o Contrato à Secretaria de Administração e Orçamento, até 120 dias para o término da sua vigência, no caso de o Gestor não adotar quaisquer das medidas previstas nos itens **3.1.12.2.** e **3.1.12.3.**

Relatório de vigência contratual

3.3.9. Manter atualizado na intranet o relatório de vigência contratual, ressalvando-se que as providências a cargo dos Gestores para prorrogação do contrato ou nova contratação independem do envio ou recebimento do referido relatório.

Formalização de procedimentos

3.3.10. Formalizar o procedimento de alteração ou rescisão de contrato, assim como a instauração do procedimento para aplicação de penalidade à Contratada.

Manutenção de arquivo

- **3.3.11.** Manter atualizado arquivo e sistemas com todos os Contratos firmados por este Tribunal, prazo de vigência de cada um deles e dados cadastrais das Contratadas.
- **3.3.12.** Arquivar, na respectiva pasta, cópia da garantia do Contrato oferecida pela Contratada e encaminhada pelo Gestor.
- 3.3.13. Arquivar, na respectiva pasta, o Relatório de Acompanhamento de Execução de Contrato (Anexo 1) e, se for o caso, o Registro de Ocorrências Durante a Execução de Contrato (Anexo 2).
- **3.3.14.** Registrar a garantia do Contrato no Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC).

TRE-SE

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA 22

VERSÃO: 4

PÁGINA: 8/10

ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Manutenção de arquivo

3.3.15. Dar ciência dos valores e quantitativos atualizados ao Gestor do Contrato, após alteração contratual.

3.3.16. Instruir o processo de penalização, fazendo o enquadramento legal e sugerindo a dosimetria da penalidade, a partir da solicitação motivada do gestor do contrato e, após, encaminhar para a autoridade competente.

3.4. Atribuição da SECOG

Verificação de dados

3.4.1. Verificar a regularidade dos lançamentos contábeis e dos recolhimentos tributários e previdenciários decorrentes da execução dos Contratos.

3.4.2. Verificar a conciliação entre as contas-caução e de aprovisionamentos e os extratos bancários.

Registro de dados

3.4.3. Providenciar os registros das garantias dos Contratos com base na documentação encaminhada pelo Gestor.

Extrato de contacaução / aprovisionamento

3.4.4. Solicitar à instituição financeira, periodicamente, extrato da conta-caução e de aprovisionamento, com registro dos juros e atualizações pertinentes para o competente registro.

Dúvidas

3.4.5. Esclarecer dúvidas atinentes à legislação tributária e trabalhista e a classificações contábeis.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Responsabilidade administrativa do Gestor

4.1. O Gestor de Contrato responde administrativamente pelo exercício irregular das atribuições a ele conferidas, estando sujeito às penalidades previstas na Lei 8. 12, de 11 de dezembro de 1990.

Aplicabilidade

4.2. Aplicam-se as disposições desta Norma, no que couber, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por este Tribunal.



VERSÃO: 4

PÁGINA: 9/10

ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Vigência

4.3. Esta Instrução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a sua terceira versão, de 24 de julho de 2014

Pronunciamento de Unidade Interessada

4.4. Quando o encaminhamento de anexo desta Instrução envolver o pronunciamento de outra unidade, a mesma poderá fazê-lo por ciência no documento do SEI, caso haja concordância, ou por informação.

Casos omissos

4.5. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE.

5. ANEXOS

Relação de anexos

Acompanham esta Instrução Administrativa:

Anexo 1 – Relatório de Acompanhamento de Execução de Contrato;

Anexo 2 – Registro de Ocorrências Durante a Execução de Contrato;

Anexo 3 – Relatório de Regularidade da Documentação de Contrato;

Anexo 4 – Nota de Conformidade da Execução de Contrato;

Anexo 5 – Nota de Alteração de Contrato;

Anexo 6 - Nota de Rescisão de Contrato;

Anexo 7 – Solicitação de Instauração de Procedimento para Aplicação de Penalidade;

Anexo 8 - Solicitação de empenho.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Instrumentos normativos

Esta Instrução Administrativa está subolidinada aos seguintes instrumentos normativos, sem prejuízo de outros que estejam em vigor e não lhes sejam conflitantes:



VERSÃO: 4

PÁGINA: 10/10

ASSUNTO:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Instrumentos normativos

I – Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;

II – Lei 8.666, de 21/6/1993;

III – Decreto 2.271, de 7/6/1997;

IV – Decreto 3.555, de 8/8/2000;

V - Decreto 3.931, de 19/9/2001;

VI – Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII – Lei 10.520, de 17/7/2002;

VIII - Decreto 5.450, 31/5/2005;

IX – Instrução Normativa 2, de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

X - Instrução Normativa 4, de 19/5/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

XI – Resolução 98, de 10/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça; e

XII – Resolução 23.234, de 25/3/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Aracaju, 9 de junho de 2016.

Des. OSORIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO

Presidente